



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 179/24

Processo Administrativo Nº 27.247/2024

Exclusivo para EPP/ME

Lei 14.133/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretaria de Educação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%C3%83O.pdf>) , e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20P-OR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 4.732,72

Data fim de recebimento de propostas: 29/10/2024 às 09h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de varão e cortinas**, visando atender a demanda da Secretaria de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

- 1.2. A contratação será dividida, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	13	UN	Cortina Blackout TECIDO: Blackout 70% cinza MEDIDAS: 4,0 m x 2,50 m cada unidade. ILHÓS: plástico, prata, diâmetro externo 6,0 cm (10 em cada cortina)
02	07	UN	Varão de 3,0 m e 19 mm de diâmetro – Jogo completo com: suporte, bucha e ponteiros De 3,0 m e 19 mm de diâmetro, prata, produzidos em aço.

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
- 2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.
- 4.7.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
 - b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - a) Proposta de Preços contendo dados bancários da empresa e nome, CPF, cargo, e-mail e telefone do responsável pela assinatura do contrato/recebimento da Autorização de fornecimento.
 - b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- k) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional.

5.3.1. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

5.3.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.3. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

anteriores à data do envio da proposta;

- 5.3.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 5.3.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.3.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 5.3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.3.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida Autorização de Fornecimento e enviada via plataforma 1doc.
- 6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.
- 6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.2. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;
- 7.2.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;
- 7.2.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.
- 7.2.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.
- 7.2.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.
- 7.3. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.
- 7.4. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.
- 7.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 7.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 7.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a)** Republicar o presente aviso com uma nova data.
 - b)** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - c)** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, em 18 de outubro de 2024.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cortinas e varões para EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da justificativa

A aquisição de cortinas e varões para EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro é fundamental para garantir um ambiente educacional de qualidade e adequado às atividades pedagógicas e culturais.

No Teatro, as cortinas blackout são essenciais para o controle da iluminação durante apresentações, eventos e palestras, proporcionando um ambiente profissional e confortável para os alunos e espectadores. Na Sala de Vídeo, elas garantem a eliminação da interferência de luz externa, favorecendo a qualidade das exibições audiovisuais. Já na Sala de Tecnologias, as cortinas contribuem para um ambiente ideal para o uso de recursos multimídia, melhorando a concentração e o aproveitamento dos equipamentos tecnológicos.

Para as salas de aula, as cortinas são igualmente importantes. Elas permitem o controle da luminosidade externa, proporcionando um ambiente mais confortável para o aprendizado, especialmente em dias de alta luminosidade, além de auxiliar em atividades que envolvam projeções ou o uso de telas, garantindo que os alunos mantenham o foco e o conforto visual durante as aulas.

A aquisição dos varões para fixação das cortinas também é necessária, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade na instalação. Dessa forma, a aquisição desses itens promove não só o conforto e a funcionalidade do espaço escolar, mas também contribui diretamente para a qualidade do ensino e do aprendizado, favorecendo um ambiente propício ao desenvolvimento pedagógico e cultural dos alunos.

2.2 Da análise técnica

A presente aquisição é de extrema necessidade da unidade de ensino, visando proporcionar aos alunos um ambiente adequado, confortável e propício para o aprendizado, permitindo a realização de atividades pedagógicas e culturais com maior qualidade e eficiência.

2.3 Descrição da solução como um todo

Considerando que a aquisição em tela consiste em uma solução simples, e de natureza única, uma vez que somente o fornecimento do material basta.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Considerando os objetos analisados entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar. Consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

A aquisição pretendida pode ser enquadrada no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021. Considerando o baixo valor estimado da aquisição, simplificar o processo de compra traz benefícios como liberação de recursos humanos e financeiros que poder ser direcionados para outras atividades mais estratégicas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Nº	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO DETALHADA
3.1	UNIDADE	13	Cortina Blackout	TECIDO: Blackout 70% cinza MEDIDAS: 4,0m x 2,50m cada unidade. ILHÓS: plástico, prata, diâmetro externo 6,0cm (10 em cada cortina)
6.2	UNIDADE	7	Varão de 3,0m e 19mm de diâmetro	Jogo completo com: suporte, bucha e ponteiros De 3,0m e 19mm de diâmetro, prata, produzidos em aço.

3.2 Quantitativo

Para atender a demanda o quantitativo foi levantado pela Aline Starling Chicarelli, vice-diretora da Unidade.

3.4. Prazo do Contrato

Considerando que a aquisição se trata de uma entrega de bens de fornecimento não-contínuo, pois uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de vigência será de 20 (vinte) dias corridos, após eventual solicitação gerida por instrumento contratual e ou Autorização de Fornecimento, conforme critério a ser estabelecido pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté. Sendo 20 dias o suficiente para a entrega do objeto.

3.5. Catálogo Eletrônico de Padronização

Como o item da aquisição, não se enquadra nos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização, não foi possível utilizar o Catálogo Eletrônico para a fase preparatória da licitação em conformidade ao previsto na Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

4. GARANTIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

A contratada deverá fornecer garantia plena contra defeitos de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, sendo de responsabilidade da contrata, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos.

5. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO:

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato e ou recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme determinado pelo Departamento de Compras Central da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Os materiais adquiridos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Educação, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 – Jardim Jaraguá – Taubaté – SP, CEP 12062-400, que fará a distribuição dos referidos materiais para as Unidades de Ensino Municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá estar adimplente com os órgãos emissores das seguintes certidões: Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débitos Tributários Estadual e Certidão Conjunta de Tributos Municipais, de modo que apresente as CND's vigentes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. Das obrigações da contratada

7.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

7.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento e ou instalação do objeto deste Termo de Referência;

7.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo;

7.1.4. Agendar previamente as entregas junto ao Almoxarifado da Secretaria de Educação, por meio do endereço eletrônico e ou telefone. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela Contratada sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

7.1.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega e instalação dos equipamentos nos locais determinados;

7.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.1.7. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

7.1.8. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

7.1.8.1. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório.

7.1.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.1.10. Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos artigos 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.11. Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

7.1.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.2. Das obrigações do Contratante

7.2.1. Cumprir o estabelecido no presente Termo de Referência, seus anexos, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

7.2.2. Autorizar a entrega e recebimento dos materiais, exclusivamente mediante a expedição de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, conforme especificado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, em nome da empresa a ser contratada;

7.2.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

7.2.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à eventual aquisição oriunda da mesma;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

7.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na execução da entrega do objeto do presente Termo de Referência;

7.2.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, às dependências do Contratante nos locais de execução das entregas oriundos da eventual aquisição;

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2.9. Conferir a documentação disponibilizada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

8. ACOMPANHAMENTO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização e o acompanhamento do eventual fornecimento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto, obedecendo aos termos do instrumento contratual e aos demais documentos que o integram;

8.2. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento, se por instrumento contratual será de acordo com o Decreto nº 15.523, De 10 De Março de 2023. **ANEXO I**

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos referentes aos pedidos entregues seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, presente no **ANEXO II**

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

10.1. As pesquisas de preços foram realizadas conforme artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que consiste na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.447, de 12 de dezembro de 2022, no que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taubaté.

10.2. Ainda de acordo com o Capítulo VI – Da pesquisa de preços, seguem informações mínimas necessárias sobre a pesquisa de preços que integra esse processo:

10.3. A cotação foi realizada pela equipe da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Taubaté e considerou as informações técnicas disponibilizadas pelo requerente da demanda, por conhecer as especificidades do objeto a ser adquirido.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

10.4. A pesquisa de preços foi realizada considerando os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

Foi realizada a pesquisa direta com fornecedores, conforme inciso IV do § 1º, art. 23 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já que não foi possível a obtenção de preços nos demais parâmetros possíveis.

Visando boas práticas, a Secretaria Municipal de Educação de Taubaté adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível ao objeto pesquisado.

As empresas do levantamento de preços são consolidadas no mercado no ramo de atuação ao objeto pesquisado e são conhecidas por fornecer produtos de qualidade e serviços confiáveis, pois são as mais seguras para se trabalhar e consideramos a reputação no mercado um bom critério para escolha dos fornecedores.

10.5. Não utilizou-se o PNCP ou outra mídia especializada por não ter encontrado itens que não se assemelha ao objeto do presente Termo de Referência

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme pesquisas de preços apresentadas após solicitação, estima-se que o valor global de R\$4.732,72 (Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) para o fornecimento dos materiais em tela, conforme mapa comparativo de preços apresentado no **ANEXO III**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente aquisição será custeada por meio da ficha 4446

Emenda Impositiva nº 307.46/2024- Reforçar a dotação orçamentária da EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro para aquisição de cortinas e varões para equipar a Unidade Escolar.

Profª Vera Lucia Scortecchi Hilst
Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ANEXO I

PORTARIA SEED N. 430 DE 19 DE JULHO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEED Nº 430 DE 19 DE Julho 2022.

VERA LUCIA SCORTECCI HILST, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir as Comissões Permanentes da Secretaria de Educação para avaliação de amostras de produtos e serviços de empresas participantes de certames licitatórios.

Art. 2º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras tem por finalidade auxiliar na verificação dos produtos e/ ou serviços, considerando as especificações contidas no Termo de Referência e Edital do certame, respectivamente.

Art. 3º As Comissões Permanentes de Avaliação de Amostras serão compostas por servidores e/ou funcionários locados no Órgão Municipal de Educação, de forma discricionária pela Secretária de Educação, de acordo com a especificidade de amostras a serem avaliadas.

Art. 4º Após a avaliação, a Comissão deverá emitir parecer conclusivo acerca do atendimento ou não do bem, produto e/ou serviço, objeto da licitação.

Art. 5º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços Pedagógicos da Secretaria de Educação:

Amanda Migotto Severo - Coordenadora de Área - mat. n. 18.545

Fabrine dos Santos Avelisio - Gestora de Área – mat. 20.295

Flávia Cristina de Oliveira - Coordenadora de Área - mat. n. 26.090

Walesca Regina de Oliveira Silva Dias –Coordenadora de Área – mat. 19.184 (suplente)

Praça Oito de maio, 37- Centro, Taubaté-SP – CEP 12020-260 – TELEFONE (0XX12) 3621-4544 – (0XX12) 3621-5717



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 6º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Produtos e/ou Serviços para Obras e Manutenção da Secretaria de Educação:

Bruno Abreu dos Santos -Diretor de Planejamento Organizacional – mat. 29.011

Claus Monteiro Diniz – Gestor de Área -mat. 50.420

Emerson de Oliveira Silva -Engenheiro – mat.44.916

Luiz Otavio de Oliveira -Assistente Técnico – mat. 44.259 (suplente)

Art. 7º Ficam designados os servidores abaixo como membros da Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Bens, Serviços e Insumos:

Alessandra de Mello Gigli - Gestora de Orçamento e Contratos - mat. n. 18.819

Edson Donizete da Silva - Chefe de Divisão – mat. n.26.398

Juliana Ferreira Scotton - Chefe de Divisão – mat. n. 28.596

Larissa Gabrielli Falcão Martins - Chefe de Divisão – mat. n. 47.652 (suplente)

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


VERA LUCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II- PORTARIA SEFI N. 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

06

VOZ DO VALE

Vale do Paraíba | Sexta - Feira | 04 de Fevereiro de 2022

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II - Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III - Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V - A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI - A presente Portaria substitui a Portaria SEAF de nº 108/2021.

Secretaria de Finanças. 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO II- MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SÃO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Mapa Comparativo de Preços

Cotação : 826/2024

Solicitação de Compra 1804/2024

Item : 80.7.25 - Cortina Blackout CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 13 UN

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
1	44925 LIMEDIROS PAPELARIA LTDA.	43.508.310/0001-24	Sim		336,9600	R\$ 4.380,48
	Data	30/09/2024				
1	105392 LUCILENE DE O S BARBOSA	22.449.421/0001-37	Sim		245,0000	R\$ 3.185,00
	Data	01/10/2024				
1	30141 DECORACOES VERDE AMARELA EIRELI	19.049.323/0001-06	Sim		439,9000	R\$ 5.718,70
	Data	07/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 340,62	R\$ 4.428,06

Solicitação de Compra 1804/2024

Item : 246.38.96 - KIT VARÃO DE CORTINA 3,0m e 19mm de diâmetro CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Qtde.: 7 KIT

Seq. Item	Fornecedores	CNPJ	Classificado	Marca/Model	Valor	Valor Total
2	44925 LIMEDIROS PAPELARIA LTDA.	43.508.310/0001-24	Sim		46,6700	R\$ 326,69
	Data	30/09/2024				
2	105392 LUCILENE DE O S BARBOSA	22.449.421/0001-37	Sim		48,0000	R\$ 336,00
	Data	01/10/2024				
2	30141 DECORACOES VERDE AMARELA EIRELI	19.049.323/0001-06	Sim		35,9000	R\$ 251,30
	Data	07/10/2024				
Médias Unitário / Total :					R\$ 43,52	R\$ 304,66

Dados Vencedor	Classificado	Valor Total
30141 DECORACOES VERDE AMARELA EIRELI	19.049.323/0001-06 Sim	R\$ 251,30
105392 LUCILENE DE O S BARBOSA	22.449.421/0001-37 Sim	R\$ 3.185,00

Desclassificação	Motivo
------------------	--------

Total para o Menor Preço: R\$ 3.436,30
Total para o Maior Preço: R\$ 6.054,70
Total para a Média Cotada: R\$ 4.732,72

Justificativa : A aquisição de cortinas e varões para EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro é fundamental para garantir um ambiente educacional de qualidade e adequado às atividades pedagógicas e culturais.

No Teatro, as cortinas blackout são essenciais para o controle da iluminação durante apresentações, eventos e palestras, proporcionando um ambiente profissional e confortável para os alunos e espectadores. Na Sala de Vídeo, elas garantem a eliminação da interferência de luz externa, favorecendo a qualidade das exibições audiovisuais. Já na Sala de Tecnologias, as cortinas contribuem para um ambiente ideal para o uso de recursos multimídia, melhorando a concentração e o aproveitamento dos equipamentos tecnológicos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Av. Tiradentes, 520 - Centro - CEP 12.030--18

UF: SAO PAULO - Brasil - Fone/Fax (12) 36255000

CNPJ: 45.176.005/0001-08 HOME PAGE:

Para as salas de aula, as cortinas são igualmente importantes. Elas permitem o controle da luminosidade externa, proporcionando um ambiente mais confortável para o aprendizado, especialmente em dias de alta luminosidade, além de auxiliar em atividades que envolvam projeções ou o uso de telas, garantindo que os alunos mantenham o foco e o conforto visual durante as aulas.

A aquisição dos varões para fixação das cortinas também é necessária, garantindo durabilidade, segurança e funcionalidade na instalação. Dessa forma, a aquisição desses itens promove não só o conforto e a funcionalidade do espaço escolar, mas também contribui diretamente para a qualidade do ensino e do aprendizado, favorecendo um ambiente propício ao desenvolvimento pedagógico e cultural dos alunos.